



EDITAL N.º 01 /2020

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ comunica que realizará procedimento de habilitação de entidades sem fins lucrativos para figurarem como beneficiárias de bens e projetos derivados de acordos de não persecução penal e acordos cíveis extrajudiciais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os pedidos de inscrição para recebimento de bens e envio de projetos deverão ser firmados por representante legalmente habilitado, e encaminhados por meio do endereço eletrônico: prri-protocolopet@mpf.mp.br, juntamente com a ficha de inscrição constante do anexo 1 ao presente.

1.2 Os programas e projetos propostos por entidades sem personalidade jurídica, ligados a órgãos públicos e/ou desenvolvidos pelo MPF, prescindem de cadastramento, não se aplicando as disposições do item 2.1, abaixo, cabendo, entretanto, ao membro responsável pelo procedimento, em cada caso, deliberar sobre a necessidade de apresentação dos documentos ali referidos.

1.3 Ressalva-se que os programas e projetos propostos por entidades sem personalidade jurídica, ligados a órgãos públicos podem estar sujeitos às exigências contidas no item 4.1 abaixo.

2. DO CADASTRO

2.1 O requerimento de inscrição no cadastro deverá ser firmado por representante legalmente habilitado e acompanhado dos seguintes documentos, caso aplicáveis:

- a) estatuto ou contrato social da entidade e comprovação da representação do cadastrante;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) cédula de identidade e do CPF do representante;
- d) certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando for o caso;
- e) declaração, conforme anexo 2.

2.2 As entidades cadastradas deverão comprovar, quando solicitadas, que mantêm as condições para o credenciamento, apresentando todos os documentos exigidos e listados no item 2.1, podendo, nesta oportunidade ou em qualquer momento, apresentar novos projetos.



3. DA DESTINAÇÃO DOS BENS E PROJETOS

3.1 É vedada a destinação de bens e projetos para:

- a) promoção pessoal de integrantes das instituições beneficiadas;
- b) fins político-partidários;
- c) ações ou projetos não alinhados com a missão do Ministério Público Federal.

3.2 O direcionamento dos bens e projetos para cada entidade cadastrada é ato discricionário do Procurador oficiante, mas sempre guardar-se-á proporcionalidade na escolha entre os pretendentes e respeito ao princípio da isonomia.

4. DOS BENS

4.1 Sempre que possível, o direcionamento dos bens guardará pertinência temática entre o fim pedagógico derivado do acordo e as atribuições do órgão ou instituição beneficiária.

4.2 Na(s) lista(s) de bens encaminhada(s) devesse constar a descrição minuciosa do bem, a utilidade para o qual se destina, a quantidade, bem como, em casos de bens de difícil aquisição ou especializados, local sugestivo para compra, além do endereço para entrega e nome da pessoa física responsável pelo recebimento.

5. DOS PROJETOS

O projeto deve apresentar:

- a) título;
- b) detalhamento e justificativa do objetivo que se pretende atingir com o projeto, além de sua adequação às finalidades da entidade;
- c) no caso de entidade privada, no mínimo, 03 (três) orçamentos referentes aos bens ou serviços a serem adquiridos contendo identificação do responsável pela cotação;
- d) no caso de obras, o projeto básico deverá conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos (ART assinada por engenheiro), que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, assim como possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (especificar as etapas);
- e) cronograma físico-financeiro.



6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade prestará contas ao Ministério Público Federal sempre quando necessário, acerca do recebimento dos bens e projetos, comprometendo-se a manter canal de diálogo célere e atualizado.

7. DOS PRAZOS

7.1 O recebimento das propostas se dará a qualquer tempo, durante a vigência do edital, sendo o cadastramento das entidades de natureza permanente.

7.2 O presente edital terá vigência por prazo indeterminado até que seja revogado pelo mesmo meio através do qual foi divulgado, caso possível.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelos Procuradores ofiçiantes na Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ.

Petrópolis, 28 de janeiro de 2020



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE-FIM DA INSTITUIÇÃO / PÚBLICO-ALVO	
DADOS QUALIFICATIVOS	
NOME DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA:	
NATUREZA JURÍDICA DA INSTITUIÇÃO:	
TELEFONE	FIXO: ()
	CELULAR: ()
	E-MAIL:
CPF DO REPRESENTANTE:	
R.G DO REPRESENTANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
RUA:	
N.º	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	CEP:
RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA / SERVIÇOS	
A instituição aceitaria ser beneficiária de prestação de serviços?	
Sim () Não ()	
A instituição aceitaria prestação pecuniária por meio de doação de cestas básicas?	
Sim () Não ()	



DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA FAVORECIDA:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DECLARAÇÃO		
Venho, por meio desta, requerer o cadastro para recebimento de bens e/ou projetos derivados de acordos cíveis e criminais formalizados pelo Ministério Público Federal de Petrópolis/RJ.		
LOCAL: _____, _____ de _____ de _____		
ASSINATURA:		



ANEXO 2

DECLARO, sob penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, estar regular, não estar em mora, nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal Direta e Indireta, bem como que não constam nos quadros da entidade nenhum agente político de Poder ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou cônjuge ou companheiro, além de parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

DATA, MÊS E ANO

REPRESENTANTE